

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DA CORREGEDORIA

PORTARIAN.º 002/GAB/05 Teresina, 06 de janeiro de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, e art. 74, V, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10-03-04;

CONSIDERANDO, o ofício nº 683/2004-GCG, do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, de 27.12.2004, assim como a cópia autêntica da Parte nº 1386/2004-COPOM/CPC e, mais o Relatório de Ocorrência Policial que a acompanha;

CONSIDERANDO, o despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública exarado no ofício já aqui mencionado e que, com os demais documentos acompanham esta Portaria, como peças iniciais de Instrução do Processo Administrativo Disciplinar que ora se instaura

RESOLVE

Designar, de acordo com o Art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037, de 10-03-04, os funcionários- **JAMES GUERRA JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil**, tendo como suplente, na forma do parágrafo 2º, do art. 170, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, o **Delegado de Polícia Civil, RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO; ADEMIR FRANCO ALBUQUERQUE SILVA, Comissário de Polícia Civil, e ANTÔNIO FRANCISCO SOARES DA ROCHA- Investigador de Polícia Civil**, todos estáveis, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, que ora se instaura, incumbida de apurar os fatos constantes da OCORRÊNCIA relatada na Parte nº 1386/2004, já referida nos considerando desta Portaria e que acusa o Delegado de Polícia BENONI GIRÃO MACHADO FILHO, matrícula funcional nº 09597-4, filho de Benoni Girão Machado e de Delzuite Trindade de Carvalho Machado, por ter cometido as seguintes faltas:

1º. de não se encontrar na Central de Flagrantes, tendo chegado a esta somente às 21:00 horas;

2º. de ter assumido postura suspeita por ter se trancado em seu gabinete acompanhado somente, com os autores e com os advogados dos mesmos e também com uma Promotora de Justiça identificada como Sílvia, da Comarca de Uruçuí que conversava com os acusados antes da chegada do Delegado;

3º. apurar as conseqüências dos fatos relatados na Parte aqui referida, com as ocorrências, também nela mencionadas.

Os prazos para início e conclusão do Processo aqui autorizado têm início a partir da data de sua publicação, em observância ao princípio da publicidade constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIAN.º 001/GAB/05 Teresina, 06 de janeiro de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, e art. 74, V, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10-03-04;

CONSIDERANDO a exposição contida no ofício nº 405/GAB/2004, de 27.12.04;

CONSIDERANDO o relato expresso no ofício nº 03-CPAD/04, de 22.12.04 e a Guia de Encaminhamento Interno que o acompanha;

CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública contida no respeitável despacho exarado no verso do ofício nº 405/GAB/04, de 27.12.04

RESOLVE

Designar, de acordo com o Art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, os funcionários- **ANTÔNIO WALTER GADELHA GUIMARÃES, Delegado de Polícia Civil, ADEMIR FRANCO ALBUQUERQUE SILVA, Comissário de Polícia Civil, e ANTÔNIO FRANCISCO SOARES DA ROCHA- Investigador de Polícia Civil**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO** de Sindicância Administrativa Disciplinar Punitiva, que ora se instaura, para apurar os fatos constantes do ofício nº 03-CPAD/04, de 22.12.04, já referido nos considerando desta Portaria, consistente na interrupção e conseqüente não conclusão no prazo estabelecido em lei do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/DPAD/03, pela então Comissão constituída para

apuração dos fatos, integrada pelos funcionários - **MARCELINO IZAIÁS DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 009048-4**, filho de Expedito Izaías do Nascimento e de Genuína Maria de Meneses Nascimento, **MARIA DAS GRACAS BARROS DE MOURA, Delegada de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 008825-X**, filha de Antônio Alves de Moura e de Anita Barros de Moura, **ANTÔNIO MARIA FORTES SARAIVA, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 009074-3**, filho de Pacífico Saraiva da Costa e de Silvana Fortes Saraiva e, mais, pelo servidor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES, Investigador de Polícia, matrícula nº 09242-8**, filho de José Pereira Gomes e de Teresinha Inácio de Oliveira Pereira, noticiado no ofício nº 03-CPAD/04, de 22.12.04, como causador da interrupção da marcha do processo.

Os prazos para início e conclusão da Sindicância aqui autorizada têm início a partir da data de sua publicação, em observância ao princípio da publicidade constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

P. P. 13115



IAPEP

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

PORTARIA GDG Nº 504/2004-Conceder nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do artigo 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Charles Shelton de Sousa Brito**, nascido em 25.07.93, na condição de filho do segurado deste Instituto **Raimundo Joviniano Brito de Assis**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 11.06.1995, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 762,40 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), a partir de **02.08.1999**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 6.379/2004.

PORTARIA GDG Nº 505/2004-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **Francisca Gomes Martins da Silva**, nascida em 07.01.57, na condição de mulher, Joniel Ronney Gomes da Silva, nascido em 17.09.85, filho e José Rubens da Silva Júnior, nascido em 13.03.81, na condição de filho inválido do segurado deste Instituto **José Rubens da Silva**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 04.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 789,40 (setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), a partir de **04.08.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7.121/2004.

PORTARIA GDG Nº 506/2004-Conceder nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 6º, do artigo 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Josefina da Conceição Santos**, nascida em 31.07.52, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Francisco dos Santos**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 28.09.2003, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 828,28 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), a partir de **01.08.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 6.661/2004.

PORTARIA GDG Nº 507/2004-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **Judith Rodrigues da Silva**, nascida em 17.09.1914, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Luiz Francisco da Costa**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 06.09.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 940,63 (novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), a partir de **06.09.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7.750/2004.

PORTARIA GDG Nº 508/2004-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **Maria dos Reis Ribeiro de Lima**, nascida em 06.01.1932, na condição de mulher e Antônio Francisco Ribeiro de Lima, nascido em 12.02.1957, filho inválido do segurado deste Instituto **Antônio Ribeiro de Lima**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 30.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 883,93 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), a partir de **01.10.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7.282/2004.

PORTARIA GDG Nº 509/2004-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91 e Portaria MPS nº 479/2004, a **João Batista de Araújo**, nascido em 29.08.1925, na condição de marido da segurada deste Instituto **Edmunda Gomes de Araújo**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 11.09.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), a partir de **14.10.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 8.120/2004.